



**VIOLAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA OU DE TELECOMUNICAÇÕES, DEVASSA DA VIDA
PRIVADA, OFENSA A PESSOA COLETIVA E ACESSO INDEVIDO.**

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) deduziu acusação contra três arguidos, imputando-lhes a prática de crimes de violação de correspondência ou de telecomunicações, devassa da vida privada, ofensa a pessoa coletiva e acesso indevido.

De acordo com a acusação, um dos arguidos teve acesso a correspondência eletrónica previamente exfiltrada, sem autorização, de um sistema informático de uma pessoa coletiva e, na posse da mesma, analisou o seu conteúdo e decidiu divulgá-la em canal televisivo.

Para a análise dessa correspondência eletrónica que lhe foi remetida, num total de cerca de 20 gigabytes, convocou a ajuda de um segundo arguido que, dessa forma, teve acesso a elementos de forma não autorizada.

A divulgação da correspondência eletrónica foi efetuada em programa transmitido em canal televisivo, tendo chegado ao conhecimento de milhares de telespectadores, sem que o Diretor do Canal em causa tivesse exercido oposição.

O acesso à correspondência alheia, permitiu a dois dos arguidos, por forma direta e, em primeira mão, a obtenção de dados pessoais de terceiros, sem autorização.

A divulgação de emails foi acompanhada de comentários por parte do arguido que os leu, sendo que num dos e-mails, foi adulterado o seu sentido original, com o intuito de ofender a pessoa coletiva visada.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Os arguidos encontram-se sujeitos a termo de identidade e residência.

O Ministério Público foi coadjuvado pela Polícia Judiciária.

NUIPC 143/17.1JGLSB

Data da acusação: 24-02-2020